



## **POLÍTICA DE *SUITABILITY* DA ELEVEN FINANCIAL RESEARCH**

Os parágrafos abaixo resumem a Política de *Suitability* da Eleven Serviços de Consultoria e Análise S.A. (“Política” e “ELEVEN”, respectivamente), como sociedade integrante do Grupo Modal<sup>1</sup>, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 e pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, (“Resolução 19” e “Resolução 30”, respectivamente).

### **Objetivos**

1. A presente Política estabelece as regras para a verificação da adequação do perfil do cliente aos produtos e serviços oferecidos pela ELEVEN (“*suitability*”), de modo que a análise levará em consideração (i) se o produto, serviço ou operação em questão é adequado aos objetivos de investimento do cliente; (ii) se a situação financeira do cliente é compatível com o produto ofertado; e (iii) se o cliente possui o conhecimento necessário para a compreensão dos riscos associados aos produtos, serviços e operações em questão.
2. Esta Política aplica-se a todos os segmentos de clientes atendidos, produtos e serviços oferecidos pela ELEVEN, sendo que suas regras, bem como os demais normativos internos e do Grupo Modal, são de conhecimento de todos os seus Colaboradores, ainda que não diretamente ligados às atividades de consultoria de valores mobiliários.

### **Responsabilidades**

3. Ao Diretor de Consultoria, conforme eleito em assembleia geral de acionistas da ELEVEN, caberá a responsabilidade pelo atendimento às normas de *suitability* em geral, bem como pelo treinamento dos Colaboradores envolvidos na atividade.
4. Ao Diretor de Regras e Controles Internos estabelecidos pela Resolução 19 (“Diretor de *Compliance*”), por sua vez, caberá a responsabilidade (i) pela implementação de rotinas e procedimentos que garantam o atendimento das disposições estabelecidas nesta Política; (ii) pelo treinamento dos Colaboradores no que se refere às atividades; (iii) pelo Processo de *Know Your Client* (“KYC”) da ELEVEN, com base nas diretrizes da Metodologia de Avaliação Interna de Risco (“AIR”) da ELEVEN, bem como nos termos das normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”) em vigor (atividades de cadastro); e (iv) pela guarda, em meio eletrônico, de evidências de cumprimento dos itens (i) a (iv), acima.

### **Identificação do perfil do cliente e Cesta de Produtos e/ou Serviços**

5. Após o preenchimento das informações de *Suitability*, por meio do questionário anexo à presente Política (Anexo I), a equipe de consultoria determinará o perfil do cliente, classificando-o de acordo com as seguintes categorias:

- (i) Conservador: Investidor que declara possuir baixa tolerância a risco e que prioriza

---

<sup>1</sup> Denominação conjunta das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Modal S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62.



investimentos em Produtos de Investimento com liquidez. São investidores que no somatório de pontuação possuem um range entre 0 e 4 pontos.

(ii) Moderado: Investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco. São investidores que no somatório de pontuação possuem um range entre 5 e 16 pontos.

(iii) Arrojado: Investidor que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos. São investidores que no somatório de pontuação possuem um range entre 17 e 23 pontos.

(iv) Agressivo: Investidor que declara alta tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos e tem experiência em operar altos valores e tem experiência com diversas classes de ativos. São investidores que no somatório da pontuação possuem range acima de 23 pontos.

5.1. O questionário será enviado por e-mail a cada novo cliente, viabilizando a atividade de consultoria de valores mobiliários com base em uma visão sistêmica e completa do investidor.

5.2. Serão considerados, portanto, os seguintes elementos: (i) os objetivos do investimento (período, preferências quanto ao risco e finalidades); (ii) a situação financeira do cliente (receitas, ativos e necessidade futura de recursos); (iii) conhecimento do cliente (tipos de produtos, serviços e operações, a natureza, volume e frequência de operações já realizadas e a formação acadêmica e experiência profissional).

5.3. As atividades de consultoria de valores mobiliários não poderão ser prestadas aos clientes que não preencherem o questionário de *suitability* e não tiverem suas informações cadastrais atualizadas, nos termos dos demais normativos internos da ELEVEN e do Grupo Modal.

6. Conforme perfil, os Colaboradores poderão oferecer produtos e serviços recomendados para cada investidor atendendo à matriz de classificação interna da ELEVEN, que considerará, no mínimo: (i) os riscos associados aos produtos e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associado ao produto; (iii) a existência de garantias; e (iv) os prazos de carência.

7. No que se refere aos produtos de investimento complexos, ou seja, aqueles que tem seu valor de difícil determinação em função de sua baixa liquidez, os Colaboradores deverão dar destaque aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos de investimento tradicionais<sup>2</sup>.

### **Atualização do Questionário de *Suitability***

8. A ELEVEN procederá a nova análise e classificação do Perfil de Investidor de seus clientes a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de preenchimento do último questionário de *suitability*, conforme requerido pela regulamentação. Esse

---

<sup>2</sup> Certificados de Operações Estruturadas; Debêntures Conversíveis; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; Fundos de Investimentos em Participações.



procedimento é realizado, exclusivamente, por meio de atualização/novo preenchimento do questionário de *suitability*, a ser enviado novamente por e-mail aos clientes, conforme descrito anteriormente. As atividades de consultoria não serão mais prestadas aos clientes que não realizarem a atualização do questionário de *suitability*, de modo que ele deverá ser impedido de realizar operações.

8.1. Os clientes são comunicados previamente do vencimento e da necessidade de atualização do seu questionário de *suitability*. Toda a alteração realizada pelo cliente fica armazenada nos sistemas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme regulamentações vigentes.

8.2. A ELEVEN, como parte integrante do Grupo Modal, manterá todas as informações eletrônicas e físicas, relacionada ao *suitability* de seus clientes, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada em nome do cliente.

### **Investidores Qualificados e Profissionais**

9. Os clientes classificados como Investidor Profissional ou como Investidor Qualificado, nos temos definidos nos artigos 11<sup>3</sup> e 12<sup>4</sup> da Resolução 30, respectivamente, devem atestar por escrito sua condição mediante termo próprio obtido juntamente ao atendimento da ELEVEN.

### **Dispensas e Vedações**

10. Os procedimentos de *suitability* serão dispensados quando o cliente (i) for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12 da Resolução 30; (ii) for pessoa jurídica de direito público; ou (iii) tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM.

11. É vedado aos profissionais que atuam na consultoria de valores mobiliários recomendar produtos ou serviços ao investidor quando: (i) o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas (questionário vencido).

---

<sup>3</sup> Art. 11. São considerados investidores profissionais: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

<sup>4</sup> Art. 12. São considerados investidores qualificados: (i) investidores profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.



## **Treinamento**

12. O programa de treinamento para Colaboradores de todo o Grupo Modal, do qual a ELEVEN é parte integrante, possui o objetivo de disseminar o conhecimento sobre o tema *suitability* e aprimorar a compreensão dos procedimentos adotados para a identificação do perfil do investidor, garantindo assim o atendimento adequado de investidores pela área de consultoria de valores mobiliários. O treinamento está disponível em plataforma interna para todos os colaboradores.

## **Acompanhamento e Relatório Anual**

13. Em caso de dúvidas quantos aos princípios e responsabilidades descritas nesta Política, o Colaborador deve entrar em contato com o Diretor de Consultoria e/ou com o Diretor de *Compliance* da ELEVEN.

14. Caso haja ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política, caberá ao Diretor de *Compliance* utilizar os registros eletrônicos disponíveis para verificar a conduta do responsável pelas operações realizadas, sejam em nome da ELEVEN, com recursos próprios, sejam em nome dos Colaboradores.

15. O Diretor de *Compliance* emitirá relatório anual referente ao processo de *suitability*, atestando assim sua efetividade e propondo melhorias, caso identificada alguma inconformidade. Adicionalmente, o processo de *suitability* também é escopo da Auditoria Interna, do Grupo Modal, do qual a ELEVEN é parte, periodicamente.

## **Reporte e Penalidades**

16. A violação desta Política sujeitará o Colaborador às medidas previstas no Código de Ética e demais normativos da ELEVEN e do Grupo Modal, sendo dever de todos os Colaboradores informar ao Diretor de *Compliance* acerca de violações ou possíveis violações das disposições aqui estabelecidas, de maneira a garantir o tratamento justo e equitativo aos clientes e Colaboradores e zelar, assim, pela boa reputação da ELEVEN e do Grupo Modal.

17. Qualquer Colaborador que acredite ter violado esta Política ou tenha conhecimento de violação deverá notificar o fato direta e imediatamente ao Diretor de *Compliance*, sendo que eventual ação disciplinar levará o reporte em consideração. Ainda, poderão ser tomadas ações disciplinares contra Colaborador que (i) autorize, coordene ou participe de violações a esta Política; (ii) possuindo informação ou suspeita de violações, deixe de reportá-las; (iii) deixe de reportar violações ocorridas que, pelo seu dever de ofício, deveria ter conhecimento ou suspeita; e/ou (iv) promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo.

## **Diretor Responsável**

18. Abaixo apresentamos informações cadastrais dos Diretores de *Compliance* e de Consultoria de Valores Mobiliários, responsável pelas atividades de *suitability*:



<b>Nome</b>	<b>Alison Dorigão Palermo</b>
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:alison.palermo@modal.com.br">alison.palermo@modal.com.br</a>

<b>Nome</b>	<b>Felipe Pires de Souza</b>
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:felipe.pires@elevenfinancial.com">felipe.pires@elevenfinancial.com</a>

### **Vigência e Revisões**

19. Esta versão da Política entrará em vigor uma vez aprovada pela administração da ELEVEN e continuará em vigor até que outra versão a substitua.

20. A Política será revista, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração legal ou regulatória relevante. Cada versão atualizada será divulgada amplamente e circulada entre os Colaboradores e disponibilizada no site da ELEVEN, para ciência de suas práticas.

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
1	29/03/2022	Diretoria Estatutária
2	10/08/2022	Diretoria Estatutária



## Anexo I – Questionário Suitability PF

### 1 Por quanto tempo você pretende deixar seu dinheiro investido?

- Menos de 6 meses  
 Entre 6 meses e 1 ano  
 Entre 1 ano e 3 anos  
 Acima de 3 anos

### 2 Qual o objetivo desse investimento?

- Preservação do capital para não perder valor ao longo do tempo, assumindo baixos riscos de perdas  
 Aumento gradual do capital ao longo do tempo, assumindo riscos moderados  
 Aumento do capital acima da taxa de retorno média do mercado, mesmo que isso implique assumir riscos de perdas elevadas  
 Obter no curto prazo retornos elevados e significativamente acima da taxa de retorno médio do mercado, assumindo riscos elevados

### 3 Qual das alternativas melhor classifica sua formação e experiência com o mercado financeiro?

- Não possuo formação acadêmica ou conhecimento do mercado financeiro  
 Posso formação acadêmica na área financeira, mas não tenho experiência com o mercado financeiro  
 Posso formação acadêmica em outra área, mas possuo conhecimento do mercado financeiro  
 Posso formação acadêmica na área financeira ou pleno conhecimento do mercado financeiro

### 4 Considerando seus rendimentos regulares, qual a porcentagem você pretende reservar para aplicações financeiras?

- No máximo 25%  
 Entre 25,01 e 50%  
 Acima de 50%

### 5 Caso as suas aplicações sofressem uma queda superior a 30%, o que você faria?

- Resgataria toda a aplicação e aplicaria na poupança  
 Manteria aplicação aguardando uma melhora do mercado  
 Aumentaria a aplicação para aproveitar as oportunidades do mercado

### 6 Como está distribuído o seu patrimônio?

- Meu patrimônio não está aplicado ou está todo aplicado em renda fixa e/ou imóveis  
 Menos de 25% em renda variável e o restante em renda fixa e/ou imóveis  
 Entre 25,01 e 50% aplicado em renda variável e o restante em renda fixa e/ou imóveis  
 Acima de 50% em renda variável

### 7 Em relação as aplicações e rendimentos, em qual dessas situações você se enquadra?

- Conto com o rendimento dessas aplicações para complementar minha renda mensal  
 Eventualmente posso resgatar parte das aplicações para fazer frente aos meus gastos. Contudo, não tenho intenção de resgatar no curto prazo e pretendo fazer aplicações regulares  
 Não tenho intenção de resgatar no curto prazo e ainda pretendo fazer aplicações regulares  
 Não tenho intenção de resgatar no curto prazo, mas não pretendo realizar novas aplicações